

PORTRARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1759/2025.

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições ad mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Jessica de Jesus Silva - CPF nº 083.***.***-10 - Gestora do Contrato

II - Regivaldo dos Santos Silva - CPF nº. 006.***.***-96- Fiscal Setorial do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Edileuza dos Santos Martins - CPF nº. 005.***.***-71 - Gestora do Contrato - Substituta

II - Daniela Rezende Oliveira Santos - CPF nº 066.***.***-48 Fiscal setorial do Contrato - Substituta

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 438/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 098/2025

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PROASTEC PROJETOS AGRICOLAS LTDA	Contratação de empresa especializada em realização de análise técnico para coordenar e executar as ações de: Cadastramento; coleta de matérias de amostra de solos e análise; acompanhamento e aplicação da correção; e orientação e capacitação, dos pequenos produtores rurais, à cerca de boas práticas para manutenção do solo, em benefício de 600 propriedades rurais do município de Itabaiana	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato; por se tratar de prestação de serviço por escopo, ou seja, com termo certo de início e fim, bem como no que concerne a prestação do serviço, caso esse não venha a ser integralmente cumprido, nos termos pactuado, no interregno estipulado, o termo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 105 c/c 111, ambos, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 29 de dezembro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito Municipal

Ciente:

Jessica de Jesus Silva Jessica de Jesus Silva - Gestora do Contrato
Regivaldo dos Santos Silva Regivaldo dos Santos Silva - Fiscal Setorial do Contrato
Edileusa dos Santos Martins Edileusa dos Santos Martins - Gestora do Contrato Substituto;
Daniela Regente Oliveira Santos - Fiscal setorial do Contrato - Substituto

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE — 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>